



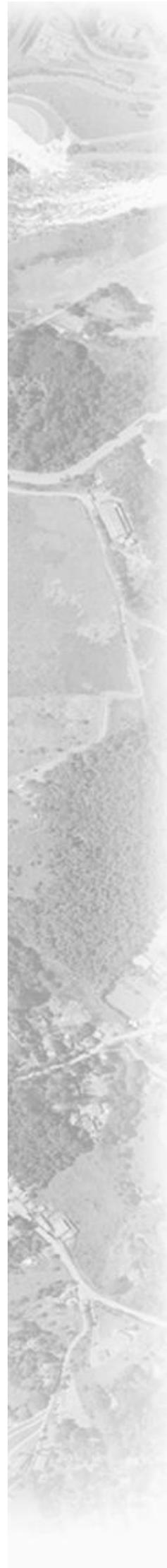
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

Município de Santana de Parnaíba
Plano Diretor 2005/2006 (para o período 2006/2013)

ANEXO A.32

POLÍTICA GERAL DE DESENVOLVIMENTO

Referência em: Art 57º



POLÍTICA GERAL DE DESENVOLVIMENTO

- A Política Geral de Desenvolvimento de Santana de Parnaíba, considerada no Plano Diretor como elemento de balizamento do conjunto de propostas deste, parte da constatação do que se poderia ter como um “choque” imprimido à realidade do Município pelo processo de espraiamento de atividades e configurações físico-espaciais metropolitanas, que, originado nas áreas mais centrais e adensadas da Grande São Paulo, atingiu o território municipal na passagem da década de 1960/70 para a seguinte.
- Efeitos desse processo foram sentidos no Município em diferentes aspectos:
 - incremento significativo da localização industrial
 - elevação extremamente rápida das taxas de crescimento populacional
 - aumento igualmente rápido da extensão das áreas urbanizadas
 - diversificação dos padrões de urbanização presentes, com a implantação de assentamentos típicos da periferia metropolitana, ao lado do surgimento de urbanizações planejadas como grandes empreendimentos voltados aos segmentos de renda mais elevados da demanda regional
 - alargamento das áreas de impacto sobre o meio ambiente e os recursos naturais do território, ao tempo em que se acentuavam efeitos dos fenômenos de poluição de origem regional incidentes com gravidade sobre as condições do Município
 - aumento das pautas de dependência do Município em relação a soluções de infra-estrutura metropolitanas.
- Esses efeitos marcam fortemente as perspectivas e potenciais de desenvolvimento de Santana de Parnaíba até o presente.
- Ao lado desse primeiro “choque”, no entanto, ocorreu, no Município, um segundo, que se poderia denominar de “choque de modernidade” na Administração local; neste caso, um choque representado pela introdução, na década de 1990/2000, de novos procedimentos e políticas localizadas, os quais produziram muito rapidamente efeitos diversos sobre as pautas do desenvolvimento municipal; esse choque, que não pode ser entendido como circunscrito apenas à órbita da Administração, mas que traduz o empenho do corpo social do Município como um todo, no sentido de qualificar a esfera pública local para fazer face aos novos desafios colocados pelo choque da metropolização, tem alguns componentes bem delineados:
 - esforço categórico no sentido do aumento da arrecadação dos tributos a cargo do Município, fazendo uso das possibilidades abertas pela legislação geral que rege a matéria
 - esforço análogo ao primeiro, no sentido da atração de localização de novas empresas para se sediarem no Município, ao lado do cuidado com a sustentação das condições para que as empresas já instaladas pudessem se manter e ampliar suas áreas e produção
 - ênfase no planejamento como instrumento básico de retaguarda de todo o esforço desencadeado
 - opção categórica pelo investimento nas pautas sociais

- inserção sistêmica plena dos setores locais nos sistemas instituídos nacionalmente para a organização e gestão (Educação; Saúde), com assunção seletiva/progressiva das competências cominadas ao Município para sua gestão
 - criação de dispositivos de gestão junto a campos e setores anteriormente não-aparelhados (caso do Lazer/Recreação/Esporte, da Segurança Pública em nível municipal, e da Habitação)
 - busca de sistematização normativa e direcionamento de ações junto à organização espacial do território e ao meio ambiente.
- Os resultados do “choque de modernidade” assim imprimido à Administração logo se patentearam, e permanecem ativos até o presente, expressando-se por alguns processos bem evidenciados:
- melhoria dos indicadores de desempenho setoriais no campo social (Educação; Saúde; Lazer/Recreação/Esporte; Segurança Pública; Serviços Municipais), bem como, elevação dos índices de desenvolvimento da população (IDH; IPRS; IPVS)
 - manutenção do parque industrial instalado, como, igualmente, de sua condição de principal provedor de arrecadação por retorno do ICMS
 - garantia da possibilidade de localização de novos estabelecimentos industriais, com a instituição firme de áreas especializadas do território nessa função; possibilidade análoga assegurada à atividade principal de mineração
 - aumento expressivo das empresas de serviços sediadas no território municipal, ampliando a base fiscal dos tributos municipais
 - aproveitamento pleno das possibilidades de angariação de recursos para investimento guarda relação direta com as normas de ordenamento do uso e ocupação do solo, de obras/edificações/instalações, de posturas municipais; a garantia de transparência e de facilidade de entendimento, e de firmeza quanto a seus conteúdos, constitui requisito essencial à confiabilidade do empreendedor quanto a se localizar, com suas iniciativas, no Município; o que se faz valer, também, para o cidadão comum, que, contando com normas bem formuladas tecnicamente, dotadas de clareza quanto a seu entendimento, e de consulta expedita, tende, naturalmente, a agir em consonância com os preceitos legais
 - a ênfase no investimento social, que implica na adoção de padrões qualitativos e quantitativos de nível crescentemente avançado, representa, inegavelmente, demandas também crescentes do ponto de vista orçamentário; o risco, assim, da ocorrência de déficits fiscais se coloca permanentemente, devendo ser devidamente atentado e monitorado; isso, principalmente, tendo-se em vista que a primeira etapa de renovação e avanço no provimento de serviços e equipamentos, tende a ser relativamente mais fácil e de custeio menos problemático que as seguintes, quando os avanços logrados devem ser mantidos, e a aspiração pela melhoria contínua dos níveis de atendimento tende a ser partilhada pela Administração e comunidade; sendo possível considerar-se, que em processos de desenvolvimento amplamente assentados na ação da Administração, como é o caso de Santana de Parnaíba, e do qual o exemplo de São Caetano do Sul constitui paradigma básico de referência, a

tensão entre aplicações em pautas de avanço social e equilíbrio fiscal deva ser uma expectativa permanente

- a política de captação de instalação de empresas, e de investimentos, no Município, em especial, os de comércio e serviços, com base no uso dos recursos de incentivo que a lei faculta, não conta com total autonomia local quanto à sua permanência e efeitos, visto exercer-se sobre um espaço econômico estruturalmente competitivo, no qual os resultados obtidos estarão sempre, mesmo que parcialmente, na dependência de comportamentos externos sobre os quais a Administração municipal não tem como exercer controle; por essa razão, impor-se-á sempre, quanto à base econômica visada pela Política, procurar o mais alto grau possível de diversidade, de modo a que esta não dependa, em seu alcance e continuidade, de um elenco reduzido de opções de investimento propiciada pelo processo de assunção dos serviços em Educação
 - crescimento do número de estabelecimentos instalados no Município, bem como da mão-de-obra ocupada, como, igualmente, do nível de assalariamento, em proporções superiores às da Grande São Paulo e do Estado como um todo.
- Ao lado dos avanços assim experimentados, cumpre reconhecer, para que a Política de Desenvolvimento não se descole de suas condições concretas de fundamentação e formulação, alguns aspectos da ação administrativa ainda não nivelados àqueles, ou inerentes ao perfil que vem ganhando o desenvolvimento de Santana de Parnaíba:
- a legislação básica do Município, composta pela Lei Orgânica Municipal – LOM – , pela legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo – LOUOS – , pela legislação de obras, edificações e instalações, pela legislação de posturas municipais, pela legislação de organização administrativa da Prefeitura, e pelas normas que regem o processo de submissão de projetos à aprovação, tramitação e despacho decisório quanto aos mesmos (as chamadas Normas Administrativas), ainda padece, em vários níveis, de deficiências de organização, sistematização, e abrangência, bem como de inúmeros problemas de forma e técnica jurídica; cumpre seja prestada atenção a essa situação, visto que a disponibilidade de um conjunto de normas básicas coeso e coerente, dotado de organicidade, constitui pré-requisito estratégico para as políticas de captação de investimentos.
- Em decorrência dessas condições de base, a Política Geral de Desenvolvimento pauta-se por um preceito central, que é o da continuidade; cumpre dar continuidade aos avanços inegáveis que vêm se verificando no desenvolvimento de Santana de Parnaíba, o que implica, de princípio, numa disciplina consistente menos que na busca de iniciativas formalmente inéditas ou inovadoras, no reconhecimento dos diversos patamares atingidos e por atingir na ação junto aos diversos campos e setores da realidade municipal.
- Observado o preceito geral, as linhas centrais da Política assim se definem:
- procura da estabilidade/sustentação/ampliação do parque de negócios instalado no Município, na condição de peça essencial de sustentação do processo de desenvolvimento

- manutenção/ampliação permanentes da capacidade fiscal, na condição essencial de base de sustentação para a continuidade das políticas sociais e de gestão
- nivelamento/melhoramento dos instrumentos básicos institucionais e de gestão, na condição de elementos essenciais para a confiabilidade de investidores e cidadania na localização de empreendimentos no Município
- prosseguimento dos avanços nas políticas sociais, com reconhecimento dos níveis e patamares de oferta e desempenho atingidos, e por atingir nas etapas emergentes
- inserção categórica plena das dimensões espaciais e ambientais, como “transversais”, ou seja, presentes junto a todas as pautas e demais dimensões do processo de desenvolvimento do Município
- ação categórica e articulada, junto aos demais municípios da Sub-região Oeste, e da Grande São Paulo como um todo, para equacionamentos mais concretos e específicos, junto ao nível estadual da Administração, das pautas da dependência regional (saneamento básico; transporte de massa; sistema viário de alcance supra-municipal; controle e redução dos níveis de poluição presentes, principalmente os relativos a água e solo).